



BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 4.501, DE 30 DE JUNHO DE 2016

[Documento normativo revogado, a partir de 1º/5/2021, pela Resolução CMN nº 4.903/2021.](#)

Ajusta as normas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e do Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar (PGPAF).

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 30 de junho de 2016, tendo em vista as disposições do art. 4º, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 1964, dos arts. 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, do § 4º do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e do art. 5º do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006,

R E S O L V E U :

Art. 1º A alínea “c” do item 12 da Seção 4 (Créditos de Custeio) do Capítulo 10 (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf) do Manual de Crédito Rural (MCR) passa a vigorar com a seguinte redação:

“c) prazo de reembolso: os definidos no item 6;” (NR)

Art. 2º O item 8 da Seção 15 (Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar - PGPAF) do Capítulo 10 (Pronaf) do MCR passa a vigorar com a seguinte redação:

“8 - O valor referente ao bônus de desconto de garantia de preços do PGPAF, em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), a partir de 1º/7/2016, fica limitado a:

a) R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por mutuário, por instituição financeira, por ano civil (ano calendário), aplicado à soma do valor referente ao bônus de desconto para as operações de custeio;

b) R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por mutuário, por instituição financeira, por ano civil (ano calendário), aplicado à soma do valor referente ao bônus de desconto para as operações de investimento.” (NR)

Art. 3º Ficam aprovados os preços garantidores constantes das tabelas 1 e 2 do “Anexo I - Tabelas de preços de garantia para produtos amparados pelo PGPAF” da Seção 15 (Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar - PGPAF), do Capítulo 10 (Pronaf) do MCR, conforme folhas anexas a esta Resolução.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilan Goldfajn
Presidente do Banco Central do Brasil

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4/7/2016, Seção 1, p. 23, e no Sisbacen.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Anexo I - Tabelas de preços de garantia para produtos amparados pelo PGPAF

Tabela 1. Preços garantidores vigentes sobre as operações de custeio e de investimento com vencimento de 10/1/2016 até 9/1/2017.			
Produtos	Regiões e Estados	Unidade	Preço Garantidor (R\$)
Abacaxi	Brasil	t	390,38
Algodão em caroço	Sul, Sudeste, Centro-Oeste e BA	15 kg	21,41
Amendoim	Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste	sc (25kg)	22,16
Arroz em casca natural	Sul (exceto PR)	sc (50 kg)	29,67
	Nordeste, Sudeste, Centro-Oeste (exceto MT) e PR	sc (60 kg)	35,6
	Norte e MT		35,6
Banana	Brasil (exceto SC e MT)	cx (20 kg)	9,62
	SC e MT		6,31
Batata	Sul, Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste	sc (50 kg)	36,87
Batata-doce	Brasil	cx (22 kg)	8,17
Borracha Natural Cultivada	Brasil	kg	2
Cana-de-açúcar	Nordeste e Sudeste	t	63,57
Carne de Caprino/Ovino	Nordeste	kg	9,77
Cará/Inhame	Brasil	kg	1,12
Cebola	Brasil	kg	0,56
Feijão	Brasil	sc (60 kg)	87
Feijão Caupi	Nordeste, Norte e MT	sc (60 kg)	95
Juta/Malva	Brasil	embonecada (kg)	1,96
Laranja	Brasil	cx (40,8 kg)	11,45
Maçã	Sul	cx (18 kg)	9,72
Manga	Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e PR	kg	0,92
Maracujá	Brasil	kg	1,14
Milho	Sul, Sudeste e Centro-Oeste (exceto MT)	sc (60 kg)	17,67
	MT e RO		13,56
Pimenta do Reino	Brasil	kg	2,73
Raiz de Mandioca	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	t	181,9
	Norte e Nordeste		201,16
Soja	Brasil	sc (60 kg)	27,72
Sorgo	Sul, Sudeste e Centro-Oeste (exceto MT)	sc (60 kg)	15,33
	MT e RO		11,16
Tangerina	Brasil	cx (24 kg)	8,88
Tomate	Brasil	kg	0,86
Uva	Sul, Sudeste e Nordeste	kg	0,78



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Tabela 2. Preços garantidores vigentes para as operações de custeio e de investimento com vencimento de 10/7/2016 até 9/7/2017.

Produtos	Regiões e Estados	Unidade	Preço Garantidor (R\$)
Açaí (fruto)	Norte, Nordeste e MT	kg	1,42
Algodão em caroço	Norte e Nordeste (exceto BA)	sc (15 kg)	23,32
Alho comum	Sul	kg	4,74
	Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste		3,81
Babaçú (amêndoa)	Norte, Nordeste e MT	kg	2,87
Barú (amêndoa)	Brasil	kg	13,22
Cacau (amêndoa)	Norte	kg	6,22
	BA e ES		5,77
Castanha do Brasil com casca	Norte	kg	1,27
Castanha de Caju	Norte e Nordeste	kg	2,18
Cafê Arábica	Brasil (exceto RO)	sc (60kg)	330,24
Cafê Robusta	BA, ES e RO	sc (60kg)	208,19
Erva-Mate	Sul	kg	10,20
Girassol	Centro-Oeste, Sudeste, Sul	sc (60kg)	34,74
Leite	Sul e Sudeste	litro	0,90
	Centro-Oeste (exceto MT)		0,88
	Norte e MT		0,80
	Nordeste		0,95
Mamona em baga	Brasil	sc (60kg)	92,59
Mel	Brasil	kg	2,97
Milho	Norte (exceto RO)	sc (60kg)	23,76
	Nordeste		27,49
Pó Cerífero de Carnaúba - tipo B	Nordeste	kg	8,30
Sisal	BA, PB e RN	kg	1,73
Sorgo	Norte (exceto RO)	sc (60kg)	19,77
	Nordeste		22,50
Trigo	Sul	sc (60kg)	42,52
	Centro-Oeste, Sudeste e BA		46,78
Triticale	Centro-oeste, Sudeste e Sul	sc (60kg)	25,18